



Prefeitura Municipal de Garça

Cabinete da Prefeitura

LEI Nº 420/56

Of. M.º

Proc. M.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um - crédito especial de cr\$-120.000,00-(cento e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com transportes de alunos residentes na zona rural - deste município, matriculados no 4º ano primário dos grupos escolares.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-32-4 - item III, do orçamento.

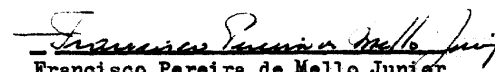
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de junho de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e Publicado nesta Diretoria do Expediente na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria de Expediente.